

CNT-84/46
(KSC/ZM)

CNT-17.767/45

1 946

Não ha como conhecer de recurso extraordinário não fundamentado no texto legal que o admite.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que são partes, como recorrente, Lazade Steinback e outros, e, como recorrida, Companhia América Fabril:

Apreciando recurso ordinário interposto por Lazade Steinback e outros, da decisão da 5a. Junta de Consiliação e Julgamento do Distrito Federal, que julgara improcedente a reclamação apresentada contra a Companhia América Fabril, relativa ao pagamento de gratificações, resolveu o Conselho Regional do Trabalho da 1a. Região negar provimento ao recurso, atendendo a que a decisão recorrida acertadamente decidira o feito, de vez que tais gratificações, como ficou sobejamente provado nos autos, eram, tão somente, remunerações por serviços extraordinários prestados.

Inconformados com essa decisão, recorram, ora extraordinariamente, com pretensão apoio nas letras a e b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em suas razões (fls. 64/66), apagam-se os recorrentes nos termos do art. 457 da Consolidação, que dão como ingtingido; citam ainda outros julgados que consideram divergentes.

O recorrido contra arrazoa (fls. 78/81), alegando o não cabimento do recurso, de vez que à espécie, não se aplicam as disposições do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Isto posto, e,

CNT-17.767/45

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CONSIDERANDO que não tem cabimento o presente recurso extraordinário, de vez que, não houve na apreciação do processo pelo Tribunal a quo a infringência do art. 896 da Consolidação, e os julgados dados como divergentes dizem respeito a casos bem diversos;

ACORDAM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, em não tomar conhecimento do presente recurso, por falta de apoio legal.

Rio, 25 de Fevereiro de 1946

(Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes)

Presidente

(Marcial Dias Pequeno)

Relator

Ciente:

(Humberto Grande)

Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em 914146